



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

**Parecer Técnico Concorrência n. 05/2018**

**Objeto:** Execução de obra de construção de barracão de 2.200 m<sup>2</sup> para a central de reciclagem, conforme projetos e memoriais, referente ao plano de aplicação do convênio 4500045860 – ITAIPU.

Venho por meio de este parecer responder o solicitado através do Ofício nº 07/2018 – Dpto de Licitações a fim de dar continuidade ao processo licitatório da Concorrência 05/2018.

**Pertinente a Qualificação Técnica da Proponente:**

d) atestado(s) e/ou declaração(ões), em nome da proponente, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

| DESCRIÇÃO SERVIÇO   | QUANTIDADE MÍNIMA                                   |
|---|---|
| Construção de edificações em alvenaria em concreto armado ou estrutura pré-moldada e com tesouras metálicas e cobertura em telhas metálicas | 500,00 m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) |

Verificou-se que a proponente Construtora Irmãos Godoy LTDA – ME apresentou a certidão de acervo técnico nº 3755/2017 com os respectivos selos de autenticidade A032.926 e A032.928, no qual possui no campo de descrição complementar do serviço o seguinte texto “Construção de unidade de saúde da família – USF TIPO III com 530,74 m<sup>2</sup> fabricação, montagem e instalação de estrutura metálica com vão livre de 20,00 m e cobertura com chapas de fibrocimento com espessura de 6,00 mm” e conforme atestado de capacidade técnica apresentado da referida obra onde consta o contrato de prestação de serviços nº68/2014 analisou-se a planilha orçamentária da mesma, o qual possui os serviços de estaca em concreto, concreto Fck=20 Mpa, armação em aço e alvenaria em tijolo cerâmico atendendo assim o solicitado no edital de Construção de edificação em alvenaria em concreto armado.

A certidão de acervo técnico acima citado atente o item de tesouras metálicas, visto que a mesma encontra-se subentendida na descrição de fabricação, montagem e instalação de estrutura metálica com vão livre de



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

20,00 m e cobertura com chapas de fibrocimento com espessura de 6,00 mm.

Conclui-se que a proponente não atendeu somente o item referente a telhas metálicas, visto que o serviço de telhamento com telhas metálicas ou telhas de fibrocimento apresentam equivalência de complexidade. Após a análise da documentação disponibilizada atesto que a empresa proponente Construtora Irmãos Godoy LTDA - ME atendeu os requisitos mínimos exigidos no item "d - atestado e/ou declaração, em nome da proponente"), solicitados no edital possibilitando assim a sua Habilitação.

### **Pertinente a Qualificação Técnica do Responsável Técnico.**

g) "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicados na declaração da letra "e", emitido(s) pelo "CREA ou CAU", de execução de, no mínimo, uma obra semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2.

Verificou-se que o responsável técnico pela proponente apresentou a certidão de acervo técnico nº 6926/2017 com seu respectivo selo de autenticidade A053567 referente à execução de um prédio residencial/comercial conforme descrito no campo descrição complementar do serviço e conforme planilha orçamentária em anexo, na qual se podem encontrar os itens referentes à edificação em alvenaria e concreto armado.

Analisou-se que a certidão de acervo técnico nº 3755/2017 com os respectivos selos de autenticidade A032.926 e A032.928 no qual possui no campo de descrição complementar do serviço o seguinte texto "Construção de unidade de saúde da família - USF TIPO III com 530,74 m<sup>2</sup> fabricação, montagem e instalação de estrutura metálica com vão livre de 20,00 m e cobertura com chapas de fibrocimento com espessura de 6,00 mm" atente o item de tesouras metálicas, visto que a mesma encontra-se subentendida na descrição de fabricação, montagem e instalação de estrutura metálica com vão livre de 20,00 m e cobertura com chapas de fibrocimento com espessura de 6,00 mm.

Conclui-se que da mesma forma da proponente, o responsável técnico não atendeu somente o item referente a telhas metálicas, conforme citado acima o serviço de telhamento com telhas metálicas ou telhas de fibrocimento apresentam equivalência de complexidade. Após a análise da documentação disponibilizada atesto que responsável técnico pela proponente atendeu os requisitos mínimos exigidos no item "g - "Certificado



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

de Acervo Técnico Profissional - CAT", solicitados no edital possibilitando assim a sua Habilitação.

Nada mais digno de registro, encerra-se este parecer técnico datado e assinado abaixo.

Céu Azul, 22 de Agosto de 2018.

**Gustavo Franceschini**  
Engenheiro Civil - CREA-PR 126178/D  
Decreto nº 4114/2013



### CONTRATO DE EMPREIFADA

CONTRATO Nº. 68/2014 - M.C.A.

REF.: Tomada de Preços nº. 11/2014 - M.C.A.

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENHIRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL E A EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, situado na Av Nilo Umberto Deitos nº. 1426, na cidade de Céu Azul - Pr, CNPJ 76.206.473/0001-01, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. JAIME LUIS BASSO, portador da cédula de identidade R.G. nº. 9.461.695-6-SSP/PR, e CPF nº. 277.730.000-34, e a empresa CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME, CNPJ 14.969.322/0001-58, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 851, Bairro Iguazu na cidade de Céu Azul - PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por APARECIDO ELEMAR GODOY portador da cédula de identidade R.G. nº. 6.993.265-7-SSP/PR CPF nº. 023.244.819-10, residente na Rua Barão do Rio Branco, nº 851, Bairro Iguazu na cidade de Céu Azul - PR, firmam o presente Contrato de empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta de CONTRATADA datada de 10 de setembro de 2014, protocolo Nº. 427/2014 conforme condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de obra de construção de Unidade de Saúde da Família - USF Tipo II do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS - Termo de Adesão n. 088/2013, com recursos da modalidade fundo a fundo, com 530,74 m² a ser construído no Lote 7 e 8 da quadra 100, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº. 11/2014 - M.C.A., fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de RS 540.111,41, (quinhentos e quarenta mil cento e onze reais e quarenta e um centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagas com recursos financeiros provenientes da Secretaria de Estado da Saúde pertencentes ao Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS (Termo de Adesão n. 088/2013) e recursos próprios do Município a título de Contra-Partida.

As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias:

| Orçamento                               | Nome Cat. Econ. | Cód. Cat. Econ. | Fonte | Despesa |
|---|-----------------|-----------------|-------|---------|
| Fundo de Saúde do Município de Céu Azul | POSTOS DE SAÚDE | 4-59051010700   | 345   | 2824    |
| Fundo de Saúde do Município de Céu Azul | POSTOS DE SAÚDE | 4-59051010700   | 345   | 2825    |

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inicialmente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

#### Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

#### Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- outros casos previsto em lei.

#### Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 83840-000  
Fone: (045) 3266-1122 / Fax: (045) 3266-1755

ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

### Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

### Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS e providenciar a respectiva baixa e negativa após o término da obra;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 83840-000  
Fone: (045) 3266-1122 / Fax: (045) 3266-1755

### Parágrafo Primeiro

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

### Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou emendilinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s).



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 85840-000  
Fone: (045) 3266-1122 / Fax: (045) 3266-1755

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Da ART pela CONTRATADA;
- Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- Alvará de construção;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído - CEI;
- Do Termo de Recebimento Provisório;
- Do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

- A última parcela não será inferior a 20% (vinte por cento) do valor da obra, e o pagamento esta condicionado ao repasse financeiro por parte da Secretaria de Estado da Saúde, cujo repasse da última parcela (20%) será formalizada após a expedição do Termo de Recebimento da Obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, e se estes forem de origem exótica ou de origem nativa, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 1) em anexo;
- Original da primeira via da ATPF - Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- Comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

### Parágrafo Primeiro



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 85840-000  
Fone: (045) 3266-1122 / Fax: (045) 3266-1755

O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, - PR. - CNPJ nº 76.206.473/0001-01, Endereço Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul - PR, CEP 85.840-000.

### Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 1% ao mês do valor da fatura.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

### Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

### Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

### Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

### Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
CNPJ 76.206-73/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 85840-000  
Fone: (045) 3266-1122 / Fax: (045) 3266-1755

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

### Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

### Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

### Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

### Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, renovado, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

### Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquela resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
CNPJ 76.206-73/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 85840-000  
Fone: (045) 3266-1122 / Fax: (045) 3266-1755

uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

### Parágrafo Sétimo

Como fiscal da obra, fica indicado o engenheiro civil, o Sr. João Yasuji Sakai CREA-PR nº. 21.735/D, e equipe técnica do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal. Como gestor do contrato fica indicada a Secretária Municipal da Saúde, a Sra. Neusa Aparecida Daroda Bazan.

### Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

### Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprova-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

### Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias

### Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

8



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 85840-400  
Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755

### Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

### Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

### Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

### Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

### Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

### Parágrafo Terceiro



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 85840-400  
Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

### Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso de não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

### Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária pericia.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

### Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

### Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

### Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer





## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206-473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Delees nº 1426 - Centro - CEP 85840-400  
Fone: (045) 3266-1122 / Fax: (045) 3266-1755

obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção do terceiro previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

### Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

### Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

### Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

### Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

### Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206-473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Delees nº 1426 - Centro - CEP 85840-400  
Fone: (045) 3266-1122 / Fax: (045) 3266-1755

reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

### Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contada a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

### Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

### Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no caput poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

4



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Ubirato Deitos nº 1426 - Centro - CEP 85840-000  
Fone: (043) 3266-1122 / Fax: (043) 3266-1755

### Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inadimplente, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

### Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

### Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e
- demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Ubirato Deitos nº 1426 - Centro - CEP 85840-000  
Fone: (043) 3266-1122 / Fax: (043) 3266-1755

### Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empitada. Compreendendo o período de 19 de setembro de 2014 a 18 de setembro de 2015.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

### Parágrafo Único



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Dólos nº 1.426 - Centro - CEP 85840-000  
Fone: (043) 3266-1122 / Fax (043) 3266-1755

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 19 de setembro de 2014.

JAIME LUIS BASSO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

APARECIDO ELEMAR GODOY  
CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA-ME  
CONTRATADA

JOÃO YASUJI SAKAI  
CREA-PR nº. 21.735/D  
Engenheiro Fiscal

Testemunhas:

RG nº

RG nº



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Dólos nº 1.426 - Centro - CEP 85840-000  
Fone: (043) 3266-1122 / Fax (043) 3266-1755

### ORDEM DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA

O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, autoriza a empresa CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME, a executar a obra objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2014 - M.C.A. - CONTRATO Nº. 68/2014 -M.C.A., conforme segue abaixo:

Objeto: Execução de obra de construção de Unidade de Saúde da Família - USF Tipo II do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS - Termo de Adesão n. 088/2013, com recursos da modalidade fundo a fundo, com 530,74 m² a ser construído no Lote 7 e 8 da quadra 100, conforme projetos, planilhas e demais peças técnicas e condições estabelecidas neste e anexos.

#### Local da Obra:

- Rua Arnaldo Busato, Quadra 100, Lotes 7 e 8, Centro, Céu Azul, Paraná.

**PRazo DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.**

**VALOR DA OBRA: R\$ 540.111,41, (quinhentos e quarenta mil cento e onze reais e quarenta e um centavos).** Conforme Contrato e proposta de preços apresentada.

**FATURAMENTO:** deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE, em conformidade com o estabelecido no Contrato e mediante relatório de medição emitido pela fiscalização da obra.

Céu Azul, 10 de Fevereiro de 2015

JAIME LUIS BASSO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

APARECIDO ELEMAR GODOY  
CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA-ME  
CONTRATADA

PLANILHA ORÇAMENTARIA - UNIDADE DE SAÚDE CENTRO

| ITEM | QUANTIDADE | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | CATEGORIA |
|------|------------|-------|-------------|-------------|-----------|
| 1    | 1          | M2    | 88,00       | 17,00       | 1.496,00  |
| 1.1  | 1          | M2    | 24,00       | 80,00       |           |
| 1.2  | 1          | M2    | 3,00        | 282,27      | 1.920,00  |
| 1.3  | 1          | M2    | 530,74      | 1,5         | 786,81    |
| 1.4  | 1          | M2    | 530,74      | 8           | 4.245,92  |
| 2    | 2          | M3    | 793,50      | 18,00       | 14.283,00 |
| 2.1  | 2          | M3    | 19,51       | 600,00      | 11.766,00 |
| 3    | 3          | M     | 391,50      | 38,00       | 14.497,00 |
| 3.1  | 3          | KG    | 276,05      | 6,70        | 3.295,45  |
| 3.2  | 3          | M3    | 12,35       | 436,00      | 1.904,75  |
| 4    | 4          |       |             | 22.782,26   | 5.409,30  |
| 4.1  | 4          | M2    | 149,10      | 20,00       | 2.982,00  |
| 4.2  | 4          | KG    | 1.011,12    | 6,70        | 6.774,50  |
| 4.3  | 4          | KG    | 510,40      | 6,90        | 3.521,76  |

*Edson de Godoy*  
 Aparecido Elomar Godoy  
 CPF 023.244.819-10

*Edson de Godoy*  
 Engº Civil  
 CREA / RS 51.834-D CREA / PR 51.157-D

051  
 03

|        |          |     |   |    |        |            |           |
|--------|----------|-----|---|----|--------|------------|-----------|
| sinapi | 73972/2  | 4,4 | CONCRETO ESTRUTURAL FOK 20MPA, VIRADO EM BETONEIRA COM CARREGADOR MECANICO NA OBRA SEM LANÇAMENTO                                       | M3 | 19,80  | 350        | 6.930,00  |
| sinapi | 74157/3  | 4,5 | LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS   | M3 | 19,80  | 130,00     | 2.574,00  |
| sinapi | 73935/5  | 5,1 | ALVENARIA/DIVISÓRIAS E FOROS  | M2 | 823,59 | 46,00      | 37.888,14 |
| sinapi | 83319    | 5,2 | ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X15X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)                             | M3 | 13,07  | 300,00     | 3.921,00  |
| sinapi | 79627    | 5,3 | DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO ESPESSURA DE 3 CM ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO INCLUSIVE FERRAGENS | M2 | 22,70  | 590,67     | 13.408,21 |
| sinapi |          | 5,3 | FORRO EM PVC 10MM DE ESPESSURA L20CM, ENTAFUGAMENTO DE MADEIRA, INCLUSIVE PERFL DE ACABAMENTO INSTALADO                                 | M2 | 564,51 | 41,50      | 23.427,17 |
| sinapi |          | 6   | COBERTURA   |    |        |            |           |
| sinapi | 73931/1  | 6,1 | ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA FIBROCEMENTO ALUMINIO OU PLASTICA E TELHAMENTO COM TELHA EM FIBROCEMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM          | M2 | 579,67 | 43,50      | 25.215,65 |
| sinapi | 74088/1  | 6,2 | INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO   | M2 | 579,67 | 26,00      | 15.071,42 |
| sinapi | 72109    | 6,3 | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 DESENVOLVIMENTO 50CM  | M  | 58,51  | 38,93      | 2.277,79  |
| sinapi |          | 6,4 | MANTA TERMICA DE ALUMINIO INSTALADA   | M2 | 579,67 | 13,50      | 7.825,55  |
| sinapi |          | 7   | ESQUARJAS DE MADEIRA E ALUMINIO   |    |        | 84.307,564 |           |
| sinapi | 73910/10 | 7,1 | PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,90X2,10, 10MM INCLUSO ADUELA 2A, ALISAR 2A E DOBRADIÇAS                                | UD | 21,00  | 355,00     | 7.476,00  |
| sinapi | 74071/2  | 7,2 | PORTA DE LSRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA PERFL SERIE 25 COM GUARNICOES   | M2 | 15,10  | 558,00     | 8.425,80  |
| sinapi |          | 7,3 | PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM, DE CORRER DE 300X210, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXAÇÃO INSTALADOS   | UD | 2,0    | 1754,94    | 3.509,88  |
| sinapi |          | 7,4 | PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM, DE CORRER DE 150X210, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXAÇÃO INSTALADOS   | UD | 4,0    | 877,47     | 3.509,88  |
| sinapi | 74097/2  | 7,5 | JANELA ALUMINIO DE CORRER, 2 FOLHAS PARA VIDRO COM BANDEIRA LINHA 25  | M2 | 44,0   | 700,00     | 30.800,00 |
| sinapi | 68052    | 7,6 | JANELA ALUMINIO BASCULANTE SERIE 25   | M2 | 11,60  | 550,00     | 6.380,00  |
| sinapi |          | 7,7 | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA MILIMETRICA EM PVC, EM JANELAS E EM QUADRO DE ALUMINIO   | M2 | 55,69  | 37,50      | 2.085,00  |
| sinapi | 74070/4  | 7,8 | FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRÃO ACABAMENTO MEDIO  | UD | 21,00  | 101,00     | 2.121,00  |
|        |          | 8   | VIDROS E ESTRELHOS  |    |        | 6.342,007  |           |

*Ernesto E. Godoy*  
Aparecido Elomar Godoy  
CPF 023.244.819-10

*Roberto Rogério Casselli*  
Engº CIVIL  
CREA/RS 51.894-D CREA/PR 11.187-N

0518

|        |          |      |  |    |         |           |           |
|--------|----------|------|--|----|---------|-----------|-----------|
| sinapi | 72117    | 8,1  | VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM   | M2 | 55,60   | 80,00     | 4.448,00  |
| sinapi | 74125/1  | 8,2  | ESPELHO CRISTAL ESP. 4MM EM MOLDEIRA DE MADEIRA  | M2 | 3,00    | 298,00    | 894,00    |
|        |          | 9    | REVESTIMENTO DE PAREDES  |    |         | 73.271,96 |           |
| sinapi | 5974     | 9,1  | CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO   | M2 | 1747,18 | 3,50      | 6.115,13  |
| sinapi | 5990     | 9,2  | EMBOÇO TRACO 1:2:11 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO  | M2 | 1747,18 | 18,00     | 31.449,24 |
| sinapi | 74001/01 | 9,2  | REBOCO COM ARGAMASSA PRE FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM PREPARO MECANICO   | M2 | 1610,66 | 14,00     | 22.549,24 |
| sinapi | 73925/2  | 9,3  | AZULEJO 1A 15X15CM FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO   | M2 | 74,08   | 35,00     | 2.592,80  |
| sinapi | 73657    | 9,4  | PASTILHA CERAMICA ESMALTADA QUADRADA 1", FIXADA COM NATA DE CIMENTO, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO, INCLUSO LIMPEZA                  | M2 | 62,44   | 110,00    | 6.866,40  |
| sinapi |          | 9,5  | PEITORIL EM GRANITO DE 2,5CM DE ESPESSURA 15CM DE LARGURA  | M  | 51,20   | 72,21     | 3.697,15  |
|        |          | 10   | PISOS  |    |         | 63.334,64 |           |
| sinapi |          | 10,1 | REGULARIZAÇÃO MANUAL DE TERRENO, COM PIQUETAMENTO E NIVELAMENTO  |    |         |           |           |
| sinapi | 73918/4  | 10,2 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4(CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 7CM, PREPARO MANUAL  | M2 | 518,35  | 3,90      | 2.021,57  |
| sinapi | 73920/3  | 10,3 | REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL                                    | M2 | 518,35  | 34,90     | 18.090,42 |
| sinapi | 73928/1  | 10,4 | PISO EM CERAMICA ESMALTADA 1A PELV PADRAO MEDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PREPARO MANUAL, REJUNTE COM CIMENTO BRANCO | M2 | 518,35  | 15,90     | 8.241,77  |
| sinapi | 84451    | 10,5 | SOLEIRA DE MARMORE BRANCA, LARGURA DE 15CM ESPESS. 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRÇO 1:4(CIMENTO E AREIA)                            | M  | 22,50   | 60,41     | 1.359,23  |
| sinapi | 73986/1  | 10,6 | RODAPÊ EM CERAMICA ESMALTADA LINHA POPULAR PEI. 4, ASSENTADA COM ARGAMASSA FABRICADA NO LOCAL, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO      | M  | 525,00  | 4,00      | 2.572,50  |
|        |          | 11   | PINTURA  |    |         | 50.922,71 |           |
| sinapi | 74134/1  | 11,1 | ENBAÇAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNO E EXTERNOS, 1 DE MÃO   | M2 | 1610,66 | 8,00      | 12.685,28 |
| sinapi | 74233/1  | 11,2 | FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS 1 DE MÃO  | M2 | 1610,66 | 5,00      | 8.053,30  |
| sinapi | 73954/1  | 11,3 | PINTURA LATEX ACRILICA (SEMI BRILHO) AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS 3 DE MÃOS   | M2 | 1610,66 | 18,00     | 28.991,88 |
| sinapi | 79464    | 11,4 | PINTURA A OLEO EM ESQUADRIAS DUAS DE MÃO   | M2 | 94,50   | 10,50     | 992,25    |
|        |          | 12   | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS  |    |         | 20370,397 |           |

*Pinus*

*Opinione e Assinatura*

Apatecio Elomar Godoy

CPF 023.244.819-19

*Assinatura*

Engº CIVIL

CREA/RS 51.854-D CREA/PR 51.187-V

0517

4

|        |          |       |   |       |         |           |          |
|--------|----------|-------|---|-------|---------|-----------|----------|
| sinapi |          | 12,1  | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA EM POSTE DE CONCRETO, MEDIÇÃO EM MURO, PADRAO COPEL TRIFÁSICO 3X150A  | UNID. | 1,00    | 5400,00   | 5400,00  |
| sinapi | 72934    | 12,2  | ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | M     | 848,00  | 3,50      | 2.968,00 |
| sinapi | 83387    | 12,3  | CAIXA DE PASSAGEN EM PVC 4X4"   | UNID. | 5,00    | 7,55      | 37,75    |
| sinapi | 83387    | 12,4  | CAIXA DE PASSAGEN EM PVC 4X2"   | UNID. | 83,00   | 6,14      | 509,62   |
| sinapi | 83463    | 12,5  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA 12 DIJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UNID. | 1,00    | 201,51    | 201,51   |
| sinapi | 74130/1  | 12,6  | DIJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  | UNID. | 8,00    | 10,90     | 87,20    |
| sinapi | 72331    | 12,7  | INTERUPTOR SIMPLES DE INVESTIR 10A/250V SEM PLACA, 1 TECLA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | UNID. | 23,00   | 10,34     | 237,82   |
| sinapi | 72332    | 12,8  | INTERUPTOR SIMPLES DE INVESTIR 10A/250V SEM PLACA, 2 TECLA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | UNID. | 6,00    | 19,48     | 116,76   |
| sinapi | 72339    | 12,9  | INTERUPTOR SIMPLES DE INVESTIR 10A/250V SEM PLACA, 3 TECLA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | UNID. | 3,00    | 21,45     | 64,35    |
| sinapi | 72335    | 12,10 | TOMADA 3P+130A/440V SEM PLACA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  | UNID. | 51,00   | 30,00     | 1.530,00 |
| sinapi | 73953/4  | 12,12 | ESPELHO PLÁSTICO - 4 POLEGADAS X2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  | UNID. | 32,00   | 3,53      | 112,96   |
| sinapi | 9533     | 12,13 | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE IMBUTIR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | UNID. | 5,00    | 72,80     | 364,00   |
| sinapi | 73860/7  | 12,14 | CHUVERIÃO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  | UNID. | 2,00    | 40,56     | 81,12    |
| sinapi | 73860/8  | 12,15 | CABO DE COBRE, ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750V 1,5MM <sup>2</sup> FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | M     | 255,00  | 1,98      | 504,90   |
| sinapi | 73860/9  | 12,16 | CABO DE COBRE, ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750V 2,5MM <sup>2</sup> FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | M     | 1210,00 | 2,30      | 2.783,00 |
| sinapi | 73860/10 | 12,18 | CABO DE COBRE, ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750V 6,0MM <sup>2</sup> FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | M     | 380,00  | 3,90      | 1.482,00 |
| sinapi | 83378    | 12,19 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE Nº2, 20X20X12CM EM CHAPA METÁLICA DE IMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                             | M     | 38,00   | 5,31      | 201,78   |
| sinapi | 73768/1  | 12,20 | FIO TELEFONICO, FI 0,6MM DOIS CONDUTORES (USO INTERNO), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | UNID. | 1,00    | 90,60     | 90,60    |
| sinapi | 72337    | 12,21 | TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | UNID. | 4,00    | 19,07     | 76,28    |
|        |          | 13    | INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO   |       |         | 40.298,25 |          |

*Apresentado por*  
*Apresentado por*  
 Aparecido Elemar Godoy  
 CPF 023.244.819-10

*Eng.º Civil*  
 Eng.º Civil  
 CREA/RN 84.894,0 CREA/PR 11.163,4

0518

|        |          |       |   |       |       |        |          |
|--------|----------|-------|---|-------|-------|--------|----------|
| sinapi | 74218/1  | 13.1  | KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  | UNID. | 1,00  | 105,57 | 105,57   |
| sinapi | 74217/2  | 13.2  | HIDROMETRO 5,00M3/H D=3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  | UNID. | 1,00  | 122,00 | 122,00   |
| sinapi | 73628/1  | 13.3  | ABRIGO PARA CAVALETE HIDROMETRO PRE MOLDADO EM CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | UNID. | 1,00  | 145,13 | 145,13   |
| sinapi |          | 13.4  | RESERVATORIO DE AGUA EM FIBRA DE 1000 LITROS  | UNID. | 1,00  | 666,90 | 666,90   |
| sinapi | 74058/2  | 13.5  | TORNEIRA DE BOIA VASÃO TOTAL 3/4" COM BALÃO PLASTICO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | UNID. | 1,00  | 55,80  | 55,80    |
| sinapi | 75030/6  | 13.6  | TUBO DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 75MM INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES  | M     | 78,00 | 55,00  | 4.290,00 |
| sinapi | 73959/1  | 13.7  | PONTO DE AGUA FRIA PVC 3/4" MEDIA 5,00M DE TUBO DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 3/4" E DOIS JOELHOS DE PVC ROSQUEAVEL 90º PAGUA FRIA 3/4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | PT    | 68,00 | 74,00  | 5.032,00 |
| sinapi | 73998/1  | 13.8  | PONTO DE ESGOTO PVC 100MM-MEDIA 1,10M DE TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E UM JOELHO PVC 90º ESGOTO PREDIAL DN 100MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | PT    | 8,00  | 102,81 | 822,48   |
| sinapi | 74216/1  | 13.9  | RAMAL PREDIAL DE ESGOTO EM TUBO PVC ESGOTO DN 100MM/FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - ESCAVAÇÃO E REATERRO  | M     | 85,00 | 54,00  | 4.590,00 |
| sinapi | 74051/2  | 13.10 | CAIXA DE GORRURA SIMPLES EM CONCRETO PRE MOLDADO DN40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | UND   | 1,00  | 114,68 | 114,68   |
| sinapi | 74166/1  | 13.11 | CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRE MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H=60CM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | UNID. | 9,00  | 150,00 | 1.350,00 |
| sinapi | 40777    | 13.12 | CAIXA SIFONADA EM PVC 150X150X300MM COM GRELHA REDONDA BRANCA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  | UNID. | 5,00  | 34,03  | 170,15   |
| sinapi | 74013/1  | 13.13 | BANCADEA DE GRANITO 3CM LAGURA 60CM COM PREVISAO DE ALVENARIA E CINSTA DE AMARRAÇÃO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | M     | 26,00 | 348,00 | 9.074,00 |
| sinapi | 74129/3  | 13.14 | CUBA DE AÇO INOXIDAVEL 40,0X34,0X11,5CM -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  | UNID. | 5,00  | 94,80  | 423,00   |
| sinapi | 73947/7  | 13.15 | LAVATORIO LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR(CUBA)MEDIO LUXO 52X39 COM LADRÃO FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFÃO 1890 T"X1,1/4" TORNEIRA DE PRESSAO 1193D 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1603 RABIXO EM PVC -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UNID. | 20,00 | 348,34 | 6.926,80 |
| sinapi | 72739    | 13.16 | VASO SANITARIO SIFONADO PARA VALVOLA DE DESCARGA EM LOUÇA BRANCA COM ACESSORIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO, BOLSA DE BORRACHA PARA LIGAÇÃO TUBO DE PVC LIGAÇÃO   | UNID. | 6,00  | 274,19 | 1.645,14 |
| sinapi | 40729    | 13.17 | VALVULA DE DESCARGA 1,1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | UNID. | 6,00  | 209,55 | 1.257,90 |
| sinapi | 6004     | 13.18 | PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | UNID. | 6,00  | 50,72  | 304,32   |
| sinapi | 6008     | 13.19 | CABIDE DE LOUÇA BRANCA SIMPLES TIPO GANCHO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  | UNID. | 22,00 | 38,36  | 843,92   |
| sinapi | 73947/12 | 13.20 | PORTA SABONETE LIQUIDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  | UNID. | 22,00 | 36,04  | 792,88   |
| sinapi | 7375/1   | 13.21 | EXTINTOR DE INCENDIO PP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  | UNID. | 6,00  | 110,78 | 664,68   |
| sinapi |          | 13.22 | LUMINARIA DE EMERGENCIA   | UNID. | 9,00  | 100,10 | 900,90   |

*Engenheiro e Perito*

Aparecido Elomar Godoy

CPF 023.244.819-10

*Engenheiro Civil*

Engº Civil

CREA/RS 51.650/0 CREA/PR 11.187/0

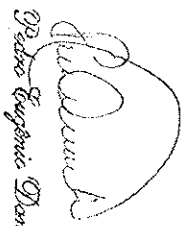
0519



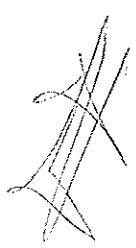
|        |         |      |   |    |        |  |          |          |            |
|--------|---------|------|---|----|--------|--|----------|----------|------------|
|        |         | 14   | SERVIÇOS COMPLEMENTARES   |    |        |  | 3.494,40 |          |            |
| sinapi | 73907/3 | 14.1 | CONTRA PISOLASTRO CONCRETO 1"3"6 S BETONEIRA E=5CM                    | M2 | 83,20  |  | 20,00    | 1.664,00 |            |
| sinapi | 73923/1 | 14.2 | PISO CIMENTADO RUSTICO TRAÇO 1"(CIMENTO E AREIA E=2CM PREPARO MANUAL) | M2 | 83,20  |  | 22,00    | 1.830,40 |            |
|        |         | 15   | LMPEZA GERAL E FINAL  |    |        |  | 2.122,96 |          |            |
|        |         | 15.1 | LMPEZA DE OBRA, PISO, VIDRO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO                 | M2 | 530,74 |  | 4,00     | 2.122,96 |            |
| TOTAL  |         |      |   |    |        |  |          | RS       | 540.111,40 |



*Elmar Godoy*  
**Aparecido Elmar Godoy**  
 CPF 023.244.819-10



*Roberto Eugênio Danelli*  
**Roberto Eugênio Danelli**  
 Eng.º Civil  
 CREA/RS 31.894-D CREA/PR 11.187-A



*per*

*R*

0520